



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/RH/2023

CASSILÂNDIA/MS, 11 de janeiro de 2023.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **JOYCE PEREIRA DE MORAES**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **JOYCE PEREIRA DE MORAES**, aprovada na classificação em 77º lugar para o cargo de Agente de Serviços Auxiliares I e II, face ao requerimento do mesmo protocolado em 09 de janeiro de 2023 e acolhido pelo Exmo. Prefeito Municipal, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 017/22 na data de 14 de dezembro de 2022, que circulou no DIOCASSI em 15 de dezembro de 2022, iniciando o prazo no dia 16 de dezembro de 2022 e encerrando em 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


ROSELLA S. O. GOMES
Dir Recursos Humanos


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 268



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

017/23 de 09 de janeiro de 2023

Portaria N.º

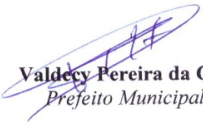
Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Maria Aparecida Mendes da Silva**, ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 353/1, Abono de Permanência, de acordo com o Parecer 339/2022, de 22 de dezembro de 2022, da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia – MS, conforme estabelece a Emenda Constitucional 103/2019, que alterou o §19 do art. 40 da CF/88 e Lei Complementar Municipal nº 262/2022 que inseriu o art. 111-A a Lei Complementar Municipal nº 210/2018, a partir de 07 de dezembro de 2022, até a data de sua aposentadoria.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de janeiro de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 268

Fls. 67

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

018/23 de 09 de janeiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Ana Lucia Silva Dias	1921/1	01/03/2020	28/02/2021
Edislene Valentim Veron	842/1	08/12/2021	07/12/2022
Eduardo de Assis Maia	2549/1	18/09/2021	17/09/2022
Elisa Keiko Okumura More	1906/2	13/04/2021	12/04/2022
Heriton Renner Gonçalves	2779/1	01/10/2021	30/09/2022
João de Matos	965/1	01/11/2021	31/10/2022
Luana Silva Albuquerque Neves	2292/3	11/01/2022	10/01/2023
Lucielma Rodrigues Ferreira Martins	1458/1	01/01/2022	31/12/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dia do mês de janeiro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59 Fls. N.º 049
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO Nº 3.802/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Decreta sobre averbação de tempo de contribuição requerida por servidor municipal e dá outras providências.”

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição de 1.906 (um mil novecentos e seis) dias, requerido pela servidora **Altair Florinda Cruvinel Cardoso**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 633/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Um (01) ano um (01) dias, prestados a Município de Cassilândia, correspondente ao período de 01/09/1993 a 01/09/1994, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00023/11-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 13/12/2022, arquivada na repartição.
- b) Dez (10) meses vinte (20) dias, prestados a Município de Cassilândia, correspondente ao período de 01/02/1995 a 20/12/1995, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00023/11-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 13/12/2022, arquivada na repartição.
- c) Nove (09) meses vinte (20) dias, prestados a Município de Cassilândia, correspondente ao período de 01/03/1996 a 20/12/1996, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00023/11-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 13/12/2022, arquivada na repartição.
- d) Dez (10) meses dezessete (17) dias, prestados a Município de Cassilândia, correspondente ao período de 03/02/1997 a 19/12/1997, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00023/11-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 13/12/2022, arquivada na repartição.
- e) Nove (09) meses dois (02) dias, prestados a Município de Cassilândia, correspondente ao período de 01/04/2001 a 02/01/2002, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00023/11-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 13/12/2022, arquivada na repartição.
- f) nove (09) meses, prestados a Associação Sul-Matogrossense de Educação e Cultura, correspondente ao período de 01/04/2002 a 31/12/2002, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00023/11-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 13/12/2022, arquivada na repartição.
- g) dois (02) meses onze (11) dias, prestados a Associação Sul-Matogrossense de Educação e Cultura, correspondente ao período de 20/02/2003 a 30/04/2003, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo nº 06001060.1.00023/11-9, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 13/12/2022, arquivada na repartição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos dez (10) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59

Fls. N.º 052

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia



DECRETO Nº 3.805, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

“Designa o Corpo Técnico Multidisciplinar para análise de licenciamento ambiental e Designa os servidores para exercer a fiscalização ambiental conforme Lei Municipal nº 2.176, de 16 de outubro de 2019”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art.16, Art.164, § 1º e Art.165 da Lei Municipal Nº 2.176/19, de 16 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº 10.600, de 19 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre a cooperação técnica e administrativa entre órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, visando ao licenciamento e a fiscalização de impacto ambiental local”.

DECRETA:

Art.1º. A análise dos requerimentos de licenciamento ambiental de que trata este Regulamento deverá ser realizada por meio de seu corpo técnico, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.176/2019.

Art. 2º. Fica designado o Corpo Técnico Multidisciplinar do Departamento de Meio Ambiente composto por servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente, Setor de Projetos e Convênios, Departamento Jurídico, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, a seguir:

- I – **Antonio Joaquim Barbosa** – Médico Veterinário;
- II – **Pâmela Dias Salgado** – Advogada;
- III – **Fabiana dos Santos Rando** – Bióloga;
- IV – **José Fernando da Silva** – Arquiteto;
- V – **Rita de Cássia Mariano de Paula** – Engenheira Florestal;
- VI – **Raissa de Moraes Nakati** – Engenheira Ambiental;
- VII – **Salma Ferreira Leal** – Bioquímica;
- VIII – **Wellington da Silva Guimarães Júnnyor** – Engenheiro Agrônomo.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59

Fls. N.º 053

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO Nº 3.805, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.



Art. 3º. Ficam designadas as servidoras, abaixo descritas, a exercerem a fiscalização ambiental municipal conforme previsto na Lei Complementar Nº 206/2018 de 05/04/2018, a seguir:

- I – **Rita de Cássia Mariano de Paula** – Engenheira Florestal;
- II – **Raissa De Moraes Nakati** – Engenheira Ambiental.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nºs. 3.638/21, de 03 de novembro de 2021; 3.725/22, de 18 de julho de 2022; 3.731/22, de 03 de agosto de 2022 e 3.755/22, de 23 de setembro de 2022.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze (12) dias do mês de janeiro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

*registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59

Fls. Nº 054

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO Nº 3.806, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.



"Altera o Art. 2º do Decreto nº 3.341/2018, de 21 de dezembro de 2018, e dá outras providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO, a Licença Prévia nº 83 – Ano 2019 – datada de 27 de dezembro de 2019 – fls. 1 e 2 – Processo nº 71/405127/2019, expedida pelo órgão do IMASUL, que autoriza a implantar a atividade: 2.43.1 - Núcleo/Pólo Empresarial denominado "Francisco Serrano Farinha" vulgo "Chico Português";

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.229/21, de 26 de fevereiro de 2021, que Cria o Núcleo/Polo Empresarial Francisco Serrano Farinha, vulgo "Chico Português" de Cassilândia – MS, Regulamenta e Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder doação de lotes de terrenos para fins de construção, implantação, instalação e funcionamento de empresas de pequeno porte, e dá outras providências), com área superficial de VINTE E QUATRO HECTARES E VINTE ARES (24,20 HA) objeto da Matrícula nº 25.596 do CRI Local deste município;

CONSIDERANDO, ainda, que em conformidade com a Lei nº 2.229/21, verificou-se a necessidade de adequação, correção e regularização quanto ao nome de Loteamento Núcleo/Pólo Empresarial e Industrial Francisco Serrano Farinha, vulgo "Chico Português", para Loteamento Núcleo/Pólo Empresarial Francisco Serrano Farinha, vulgo "Chico Português", no município de Cassilândia – MS;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Art. 2º do Decreto nº 2.936/2014, de 22 de agosto de 2022, passando a vigorar com a alteração a seguir:

"Art. 2º - A gleba de terra descrita no "caput" do artigo 1.º Decreto Nº 2.936/2014, de 22 de agosto de 2014, declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, tem como destinação e finalidade para Implantação, instalação e funcionamento do Loteamento Núcleo/Pólo Empresarial Francisco Serrano Farinha, vulgo "Chico Português", bem como abertura de Rua para tráfego de transeuntes e veículos para fins de carga e descarga".... (NR)



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 59
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.806, DE JANEIRO DE 2023.

Fls. Nº 055



Art. 2º. Revoga-se o Decreto Nº 3.341/2018, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze (12) dias do mês de janeiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual Sistema Único de Assistência Social Ano 2023

I - DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

Porte: Pequeno

CNPJ: 03342920000186

Endereço: DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA

Município: Cassilândia

UF: MS CEP: 79540-000

Telefone: (67)3596-1301

E-mail: sembescassilandia@terra.com.br

Nome do(a) Responsável: VALDECY PEREIRA DA COSTA

CPF: 54237513149

RG: 439853

Órgão Expedidor: SSP

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: ISAIAS CANDIDO BARBOSA, 1080

Município: Cassilândia

UF: MS CEP: 79540-000

Telefone: (67)3596-1317

E-mail: sembescassilandia@terra.com.br

Nome do(a) Responsável: MÁRCIA LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 42193109168

RG: 000404758

Órgão Expedidor: ssp

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15361282000120

Endereço: DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA

Município: Cassilândia

UF: MS CEP: 79540000

Telefone: (67)3596-1317

E-mail: sembescassilandia@terra.com.br

Nome do(a) Responsável: CARMEM MONTELO

CPF: 04998366858

RG: 7774802

Órgão Expedidor: SSP/SP

4. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CMAS

Endereço: ISAIAS CANDIDO BARBOSA, 1080

Município: Cassilândia

UF: MS CEP: 79540-000

Telefone: (67)3596-2225

E-mail: cmascassilandia@outlook.com

Presidente: NILZA APARECIDA FERREIRA

CPF: 13343681806

RG: 230605011

Órgão Expedidor: SSP

*Recabi em 09-01-2023
Sônia Perin*

*AO CMAS para análise
e aprovação
09/10/23
eid e*



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

4.1 CONSELHEIROS

CPF	NOME				CARGO		
II - PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO E FINANCEIRO							
Bloco de Financiamento	Âmbito de Atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação Do Serviço	Público	Previsão de Atendimento	Vir. Anual FEAS (R\$)
Proteção Social Básica	Municipal	CRAS	CRAS	Benefícios Eventuais (CRAS)	Família	750	R\$ 40.320,00
Proteção Social Especial de Média complexidade	Municipal	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASSILÂNDIA	Unidade Privada	PSEMC-d) Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas /Fam	Crianças e Adolescentes	115	R\$ 31.360,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	LAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PRUDENCIANA CÂNDIDA VILELA	Unidade Privada	PSEAC-a) Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Crianças e Adolescentes	15	R\$ 31.360,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO	Unidade Privada	PSEAC-a) Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Idosos	60	R\$ 31.360,00

III - INCENTIVO DE GESTÃO

Bloco de Gestão

Valor Anual R\$

IV - RESUMO EXECUTIVO

Valor total previsto a ser repassado pelo FEAS: R\$ 224.400,00

Recursos próprios a serem alocados no FMAS: R\$ 2.983.300,00

Nome do Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 0909-1

CC: 17037-2

V - PARECER DO CMAS

Ata n.º:

Data de Reunião:

Resolução:

Parecer do CMAS:

VI - Declaração



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Declaro sob, as penas da lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste relatório.

MÁRCIA LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Finalização do Plano de Ação pelo Órgão Gestor

Nome: MÁRCIA LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA
CPF: 42193109168

Data/hora: 22/12/2022 07:57:01

Finalização do Parecer do CMAS

Nome:

CPF:

Data/hora:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Ordinária** realizada no dia **12 de janeiro de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a partilha do recurso do FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social, para o exercício do ano de 2023, conforme Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual, Sistema Único de Assistência Social, sendo dividido da seguinte forma: 30% para Benefícios Eventuais (CRAS) no valor de R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais) anual; e o restante dividido em partes iguais para as Entidades, ficando da seguinte forma: para APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cassilândia o valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais) anual; para o Lar da Criança e do Adolescente Prudenciana Cândida Vilela o valor de R\$31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais) anual e para o Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco o valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais) anual. Totalizando o valor de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia-MS, 12 de janeiro de 2023.

Nilza Aparecida Ferreira

Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: cmas.cassilandiams@gmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº 002/2023


O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Ordinária** realizada no dia **12 de janeiro de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de visitas da Comissão de acompanhamento, avaliação, fiscalização das Entidades e da Gestão do Programa Bolsa Família-PBF do ano de 2023, ficando definida uma visita mensal, as terças-feiras.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia-MS, 12 de janeiro de 2023.


Nilza Aparecida Ferreira
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: cmas.cassilandiams@gmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CASSILÂNDIA



**CALENDÁRIO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO
DAS ENTIDADES E DA GESTÃO DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA-PBF DO CMAS ANO DE 2023**

DIA	MÊS	HORAS
10	JANEIRO	8h:30 (MS)
14	FEVEREIRO	8h:30 (MS)
14	MARÇO	8h:30 (MS)
11	ABRIL	8h:30 (MS)
09	MAIO	8h:30 (MS)
13	JUNHO	8h :30(MS)
11	JULHO	8h:30 (MS)
15	AGOSTO	8h:30 (MS)
12	SETEMBRO	8h:30 (MS)
10	OUTUBRO	8h:30 (MS)
14	NOVEMBRO	8h:30 (MS)
12	DEZEMBRO	8h:30 (MS)



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Ordinária** realizada no dia **12 de janeiro de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, para o exercício do ano de 2023, sendo: As reuniões ordinárias mantidas na segunda semana de cada mês, as quintas-feiras.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia-MS, 12 de janeiro de 2023.

Nilza Aparecida Ferreira

Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: cmas.cassilandiams@gmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CASSILÂNDIA



CALENDÁRIO DE REUNIÃO CMAS ANO DE 2023

DIA	MÊS	HORAS
12	JANEIRO	8h:30 (MS)
09	FEVEREIRO	8h:30 (MS)
09	MARÇO	8h:30 (MS)
06	ABRIL	8h:30 (MS)
11	MAIO	8h:30 (MS)
07	JUNHO	8h :30(MS)
06	JULHO	8h:30 (MS)
10	AGOSTO	8h:30 (MS)
06	SETEMBRO	8h:30 (MS)
11	OUTUBRO	8h:30 (MS)
09	NOVEMBRO	8h:30 (MS)
07	DEZEMBRO	8h:30 (MS)

OBS: As Reuniões Ordinárias serão na segunda semana de cada mês, às quintas-feiras.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2091

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni

SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira

SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas

SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Waddyh Moysés

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)

1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)

Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)

Peter Saimon Alvez Borges (PDT)